

Parecer quanto a Impugnação aos editais de concorrência nº 01 e 02 de 2019.

Tendo em vista pedido de impugnação do edital de concorrência nº 001/2019 e 002/2019, protocolado pela empresa Terramax Construções e Obras Ltda, onde a empresa questiona a exigência da certidão de acervo técnico para comprovação de qualificação técnica para o item de topografia, viemos através deste, informar que o serviço de topografia é essencial na execução e acompanhamento das obras para garantir a precisão e qualidade do objeto do referido edital, haja visto que:

É a topografia que irá fornecer as informações sobre a área de implantação da obra. O acompanhamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais a execução da obra e irá fornecer a descrição exata e detalhada do local de implantação da obra, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos, etc.

Como a rodovia em questão ainda precisa ser implantada, é imprescindível o acompanhamento da equipe de topografia durante toda a obra, para auxiliar na demarcação dos limites da via, locação do traçado e nivelamento do terreno (terraplanagem), estipulando locais de corte e aterro, controle das espessuras das diversas camadas, construção do pavimento, sinalização viária, controle e conferência dos trabalhos executados, etc.

Desta forma, conforme o exposto acima, entende-se o item de topografia como sendo de extrema relevância para o atendimento do objeto do edital e por isso é solicitada a comprovação de qualificação técnica do mesmo, independentemente do valor deste.

O baixo valor comparado ao total da obra, justifica-se por se tratar de um item de mão de obra, que para este tipo de serviço, é tradicionalmente menor quando comparado ao custo do material empregado na obra.

Município de Cordilheira Alta
Valdemar Martins
ENGENHEIRO
CREA/SC 132308-7
Engenheiro do Município
CREA/SC 132308-7